



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/Se.

Aos 03 (três) dias do mês de Janeiro, do ano de 2023, o **Fundo Municipal da Saúde**, com endereço na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000 CNPJ nº 11.757.681.0001-53, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Ana Lídia Nascimento de Barros**, doravante denominado de **Órgão Gerenciador**, resolve na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, visando futuras aquisições do objeto licitado através do **Pregão Eletrônico N° 015/2022 SRP N° 013/2022**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa qualificada, denominada de **Fornecedora**, cuja Minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu Parecer, conforme o Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/Se**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico N° 015/2022 SRP N° 013/2022**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico N° 015/2022 SRP N° 013/2022** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos fornecedores registrados.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 99.815,91 (noventa e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos)**.

4.1. O preço e a descrição dos itens estão registrados conforme o **Anexo I**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000
Fone: (79) 3269-2231



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO**

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor lotado na Secretaria Municipal da Saúde deste Município para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, contados da Ordem de Fornecimento.

6.4. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO**

6.5. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Secretaria Municipal da Saúde, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.6. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal da Saúde de Riachuelo/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO**

8.5. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II)** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III)** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV)** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V)** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII)** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do Fornecedor Registrado:

- I)** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II)** Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III)** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO**

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, demora no fornecimento, ao Fornecedor serão aplicadas as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO**

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15, §2º, da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

Para dirimir, na Esfera Judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO**

forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Riachuelo/SE, 03 de Janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO/SE
Ana Lúcia Nascimento de Barros
Secretária Municipal da Saúde**

**SERVCLIN SERVIÇOS TECNICOS LTDA
Fornecedor**

**EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A
SAUDE EIRELI
Fornecedor**

**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor**

**CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor**



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO**

ZUMED COMERCIAL LTDA
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2022 SRP Nº 013/2022, celebrada entre o Fundo Municipal da Saúde de Riachuelo/SE e a empresa abaixo classificada, cujo preço e a descrição dos itens estão registrados a seguir:

SERVCLIN SERVIÇOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 20.257.592/0001-39

Endereço: R SAO CRISTOVAO, Nº : 1380, Aracaju/SE, CEP: 49.055-620

Contato: (79) 3213-0150, (79) 99884-9865

E-mail: servclin2018@hotmail.com

Representante Legal: Vanice Miranda dos Santos

RG: 8.xxx.xxx-7

CPF: 533.xxx.xxx-20

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AMALGAMADOR ELÉTRICO DE CÁPSULA COM TIMER, MOTOR BÁSICO, TERMICAMENTE PROTEGIDO, COM ROLAMENTOS BLINDADOS, TIMER CONSTITUÍDO POR MICROPROCESSADOR CONTROLADO POR TEMPORIZADOR A QUARTZO, VARIANDO DE 0 A 16 SEGUNDOS. FREQUÊNCIA DE TRITURAÇÃO DE 4.600 OSCILAÇÕES POR MINUTO. ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARFO QUE PERMITA UTILIZAR VÁRIOS TIPOS DE CÁPSULAS. SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, 110/127 VOLTS. POTÊNCIA 170W	ALT	UN	4	R\$ 629,00	R\$ 2.516,00
3	APARELHO DE ULTRASSOM DE PERIODONTIA ACOPLADO AO KART, DESTINADO À REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTÁRIO SUPRA E SUBGENGIVAL E PLACA BACTERIANA. LEVE E COMPACTO; COM	ALT	UN	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO

	TRANSDUTOR COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 29 KHZ, 110 VOLTS, COM ACIONAMENTO A PEDAL; 06 PONTAS METÁLICAS (TIPS) AUTOCLAVÁVEIS PARA REMOÇÃO DE PLACA E TÁRTARO SUPRA E SUBGENGIVAL, COM FORMATO ANATÔMICO, AUTOCLAVÁVEIS; 06 PEÇAS DE MÃO OU CAPAS PROTETORAS PARA PEÇAS DE MÃO, AUTOCLAVÁVEIS; 06 CHAVES PARA FIXAÇÃO E REMOÇÃO DAS PONTAS (SACA-PONTAS), LAVÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS.					
14	FILTRO DE AR COMPRIMIDO COMPOSTO POR 2 COPOS. (A- A) COPO METÁLICO EM LIGA DE ZINCO/ALUMÍNIO, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 17,2 BAR E TEMPERATURA MÁXIMA DE 79°C; COPO TRANSPARENTE EM POLICARBONATO, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 10,3 BAR E TEMPERATURA MÁXIMA DE 52°C E ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO POROSO, QUE PERMITA A DESMONTAGEM E LIMPEZA SEM FERRAMENTAS OU REMOÇÃO DA LINHA. DRENO MANUAL. MEDIDOR DE PRESSÃO ACOPLADO AO CORPO DE METAL.	KFF	UN	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
R\$ 7.436,00						



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

CNPJ: 36.999.842/0001-46

Endereço: Rua RICALDE MARQUES, N° : 119, Porto Alegre/RS, CEP: 91040-280

Contato: (51) 3208-1282, (51) 99984-7110

E-mail: falecom@equipsul.com

Representante Legal: Roberta Pizzoli

RG: 9.xxx.xxx-7

CPF: 811.xxx.xxx-72

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ACOPLADO AO KART COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PONTEIRAS DE FIBRA ÓPTICA QUE PODEM GIRAR 360° E PODEM SER DESTACADAS E ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE E SOLUÇÃO QUÍMICA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (60DB). LÂMPADA HALÓGENA DE 75W. POTÊNCIA LUMINOSA DE, NO MÍNIMO, 460MW/CM². EQUIPADO COM PROTETOR OCULAR (DISCO NA COR LARANJA). FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COM CARGA INTERMITENTE (UMA VEZ ESTABELECIDO O TEMPO DE TRABALHO DE CADA CICLO DE POLIMERIZAÇÃO, O APARELHO FUNCIONA SEM A NECESSIDADE DO OPERADOR ESTAR PERMANENTEMENTE APERTANDO O BOTÃO DE COMANDO), 110 VOLTS. COMPRIMENTO DO CABO DO APARELHO DE APROXIMADAMENTE 200CM, EQUIPADO COM TIMER AUTOMÁTICO COM OPÇÕES DE TEMPO DE DURAÇÃO DE CADA CICLO DE POLIMERIZAÇÃO.	KONDETECK	UN	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO

R\$ 1.500,00

PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.218.314/0001-66

Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº : 136, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040

Contato:(31) 3374-6768, (31) 9948-6216

E-mail: primemedltda@gmail.com

Representante Legal: Leonardo Antonio Rodrigues Cury

RG: 4.xxx.xxx-7

CPF: 758.xxx.xxx-97

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ADAPTÁVEL AO SISTEMA BORDEN 02 FUROS; COM NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NO MOTOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; REFRIGERAÇÃO POR SPRAY DUPLO; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS CONVENCIONAL; CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; LEVE, SILENCIOSA E COM NÍVEIS MÍNIMOS DE VIBRAÇÃO; ROTAÇÃO EM TORNO DE 380.000 RPM; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR DE 32 LIBRAS/POL ² ; LUBRIFICÁVEL POR ÓLEO EM SPRAY.	DENTEMED PRIME CX207-W-2	UN	10	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
9	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO FORMADO POR: A) CADEIRA ODONTOLÓGICA TOTALMENTE AUTOMÁTICA, COM BASE DE TAMANHO REDUZIDO EM AÇO E PINTURA TEXTURIZADA; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTOFAMENTO	DENTEMED CONJUNTO ODONTOLOGICO MAGNUS PRIME FLEX	UN	1	R\$ 17.130,00	R\$ 17.130,00

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000

Fone: (79) 3269-2231



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO**

<p>EM POLIURETANO/PVC, SEM COSTURAS, NA COR AZUL, COM MOVIMENTOS SUAVES E SILENCIOSOS DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, POSIÇÃO AUTOMÁTICA DE SAÍDA DO PACIENTE (VOLTA A ZERO) E INTERRUÇÃO DE SEGURANÇA AO ACIONAR NOVAMENTE O BOTÃO DA POSIÇÃO AUTOMÁTICA, MOVIMENTOS ESSES REALIZADOS POR MOTOREDUTORES ELÉTRICOS ISENTOS DE ÓLEO, ACIONADOS ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXADO NA PARTE TRASEIRA DA BASE. SEM COMANDOS NA LATERAL DO ENCOSTO; COM APOIO DE BRAÇOS DE AMBOS OS LADOS, FIXOS NA BASE E ARTICULADOS PELO MENOS NO LADO DIREITO (PARA FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE); B) EQUIPO TIPO 'KART ACOPLADO', COM SISTEMA QUE PERMITA A ADEQUADA FIXAÇÃO EM QUALQUER ALTURA DESEJADA, COM MESA COM SUPORTE PARA 01 SERINGA TRÍPLICE E 02 INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS; SERINGA TRÍPLICE COM SISTEMA INDEPENDENTE DE ÁGUA E AR, COM 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO (UM PARA O AR E OUTRO PARA A ÁGUA) QUE ACIONADOS SIMULTANEAMENTE FORMAM O SPRAY; 02 SAÍDAS TIPO BORDEN DE 02 FUIROS PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS SENDO 01 PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 PARA MICRO MOTOR; MANGUEIRAS EM</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO**

<p>SILICONE, LISAS, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE SPRAY DO TIPO ANELAR. C) UNIDADE AUXILIAR INSTALADA ERGONOMICAMENTE AO LADO DA CADEIRA E FIXADA A ELA, COMPOSTA POR CUBA/CUSPIDEIRA DE PORCELANA, 01 SERINGA TRÍPLICE E 02 SUGADORES. SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ÁGUA PARA ENXAGUE DA CUSPIDEIRA ATRAVÉS DE REGISTRO; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DOS SUGADORES QUANDO DE SUA REMOÇÃO DO SUPORTE; D) SISTEMA DE ÁGUA PRESSURIZADA PARA ABASTECIMENTO DOS INSTRUMENTOS ATRAVÉS DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO 'PET', COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO; E) REFLETOR ODONTOLÓGICO; COM BRAÇO MULTIARTICULADO QUE ALCANCE QUALQUER CAMPO DE TRABALHO COM ESPELHO ÓPTICO MULTIFACETADO; LÂMPADA HALÓGENA QUE PROPORCIONE LUZ BRANCA E FRIA; INTENSIDADE DE LUZ EM TORNO DE 25.000 LUX; ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA QUE NÃO NECESSITE DO USO DAS MÃOS, COM PEGA MÃO FIXO, DE FÁCIL POSICIONAMENTO E ASSEPSIA; OBS.: O GABARITO DE FURAÇÃO (ANEXO 04), DEVE RESPEITAR O GABARITO APRESENTADO NA ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO, E A CAIXA DE COMANDO DEVE ESTAR NA FRENTE DA CADEIRA.</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO

10	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TRANSPORTÁTIL COMPOSTO POR CADEIRA TRANSPORTÁTIL, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, EQUIPO PNEUMÁTICO, REFLETOR E BANQUETA. IDEAL PARA TRABALHOS EM LOCAIS REMOTOS, ATENDENDO A ZONAS RURAIS A BOLSA COM A CADEIRA , REFLETOR E A BANQUETA E A MALA E O COMPRESSOR, POR POSSUÍREM RODÍZIOS, FACILITAM O TRANSPORTE. CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL POSSUI 5 POSIÇÕES REGULÁVEIS QUE FACILITAM O TRABALHO ERGONÔMICO DO CIRURGIÃO DENTISTA. COM ESTRUTURA DE AÇO, COBERTURA ESTOFADA, ENCOSTO DE CABEÇA ERGONÔMICO E AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA PÉS E BRAÇOS, E COM BOLSA PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPERMEÁVEL. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL PORTÁTIL, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO 24 LITROS COM RODÍZIOS. HOME CARE, ESCRITÓRIOS, REGIÕES RURAIS, FLORETAS E QUAISQUER LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO. DISPLAY/MALA DE TRANSPORTE DO EQUIPO EM ABS NAVAL(POLICABORNATO), COM EXTREMA SEGURANÇA E RESISTÊNCIA, COMPOSTOS DE RODAS RESISTENTES, COM	DENSTEMED CONJUNTO ODONTOLOGICO MAGNUS TRANSPORTATIL PNEUMATICO	UN	1	R\$ 9.899,99	R\$ 9.899,99
----	---	---	----	---	--------------	--------------



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO

	<p>REVESTIMENTO INTERNO EM TEFLON E POLIURETANO. EQUIPO PNEUMÁTICO PORTÁTIL EQUIPO COMPOSTO DE SERINGA TRÍPLICE, ATÉ 5 TERMINAIS BORDEN PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (2 ALTAS ROTAÇÕES OU 1 JATO DE BICARBONATO OU 1 ULTRASSOM/CAVITOR SÔNICO) E SUGADOR DE ALA POTÊNCIA TIPO VENTURI. SUPORTE DE PONTAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO. EQUIPO ACOPLADO E MALETA COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 ML, PARA ALIMENTAÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE E SPRAY DAS PEÇAS DE MÃO.</p>					
11	<p>CONJUNTO DE MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO; COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL TIPO INTRA; LEVE, ANATÔMICO E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; LUBRIFICÁVEL, POR ÓLEO EM SPRAY; ROTAÇÃO EM TORNO DE 20.000 RPM. ADAPTÁVEL AO SISTEMA BORDEN 02 FUSOS; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR DE 32 LIBRAS/POL² (PRESSÃO DE TRABALHO). CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA DE TROCA DE BROCAS CONVENCIONAL; PASSÍVEL DE USO COM BROCAS DO TIPO 'AR'E 'FG'(ESTAS COM USO DE ADAPTADOR TIPO 'FG').</p>	<p>DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F COM CONTRA ANGULO PRIME CX 235-1F COM MANDRIL FG</p>	UN	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO

12	CONJUNTO DE MICROMOTOR E PEÇA RETA, COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO INTRA; LEVE, ANATÔMICO E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; LUBRIFICÁVEL, POR ÓLEO EM SPRAY; ROTAÇÃO EM TORNO DE 20.000 RPM. ADAPTÁVEL AO SISTEMA BORDEN 02 FUROS; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR DE 32 LIBRAS/POL ² (PRESSÃO DE TRABALHO). PEÇA RETA 1:1, COM TROÇA DE BROCAS POR GIRO DO ANEL CENTRAL, COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO INTRA; LEVE, ANATÔMICO E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; LUBRIFICÁVEL, POR ÓLEO EM SPRAY; ROTAÇÃO EM TORNO DE 20.000 RPM.	DENEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F COM PEÇA RETA PRIME CX 235- 2A	UN	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
----	--	---	----	----	------------	-----------------



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO

16	MICROMOTOR APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR); POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO: BORDEN (2 FUIROS); DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM; ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%; NÍVEL SONORO: 65 DB; TORQUE: 0,13 N.CM; PESO LÍQUIDO: 34 GR; PESO BRUTO: 104 GR; BROCAS: HASTE TIPO 3 - FG STANDARD. APLICAÇÃO: DESTINA-SE PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES.	DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F	UN	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
R\$ 49.769,99						



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO

CMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 20.444.829/0001-90

Endereço: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, N° : 302, Cachoeirinha/RS, CEP: 94940-243

Contato: (51) 3779-9887, (51) 8125-0108

E-mail: admcmed@gmail.com

Representante Legal: Caroline Goulart Luchtemberg

RG: 9.xxx.xxx-9

CPF: 028.xxx.xxx-90

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO TENSÃO MÍNIMO 7MA, INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	XDENT X70	UN	4	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00
13	DESTILADOR DE ÁGUA SINÔNIMO DESTILADOR DE ÁGUA, DESMINERALISADOR. DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO UTILIZADAS PARA ELIMINAR CONTAMINANTES DA ÁGUA POR MEIO DO SISTEMA DE DESTILAÇÃO.	BIOTRON	UN	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
R\$ 37.400,00						



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO

ZUMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 06.345.634/0001-62

Endereço: RUA 07, Nº : 157, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000

Contato: (79) 9815-6434, (79) 99815-6434

E-mail: zumed.comercial@gmail.com

Representante Legal: Cleumar Goncalves de Oliveira

RG: 2.xxx.xxx-0

CPF: 549.xxx.xxx-20

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	LANTERNA DE CABEÇA, CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE, LENTE DE POLICARBONATO E BOTÃO DE ACIONAMENTO EM PVC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS TIPO AAA, SISTEMA COM 8 LED, LENTE CÔNCAVA COM AJUSTE DE ÂNGULO, REFLETOR SUPER-BRIGHT QUE GERA MAIOR ECONOMIA, POTÊNCIA E UMA LUMINOSIDADE MAIS BRANCA E ESTÁVEL. DUAS FITAS ELÁSTICAS COM SISTEMA DE AJUSTE UNIVERSAL DIRETO À CABEÇA.	NTK-TURBO LED	UN	6	R\$ 89,32	R\$ 535,92
17	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, ACIONADO ATRAVÉS DE COMANDO POR ALAVANCA, ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL E COM GRANDE MOBILIDADE PARA TRABALHO; ESTOFAMENTO EM POLIURETANO/PVC NA COR AZUL SEM COSTURAS; MONTADO SOBRE RODAS DUPLAS.	D700-COMFORT	UN	6	R\$ 529,00	R\$ 3.174,00
R\$ 3.709,92						

Riachuelo/SE, 03 de Janeiro de 2023.

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000

Fone: (79) 3269-2231